



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, CONTROLO E INOVAÇÃO

Concurso Limitado Por Prévia Qualificação
Nº 09/AdF/DPCI/2021

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DE FUGAS NAS REDES DE
ÁGUAS ASSOCIADO AO SISTEMA DE TELEGESTÃO EXISTENTE NO CONCELHO
DO FUNCHAL – 2ª FASE”**

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ÍNDICE GERAL

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
3.	PREÇO BASE E ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO	1
4.	FASES DO PROCEDIMENTO	2
5.	JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	2
6.	ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
7.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4

II – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.	MODELO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	5
9.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	5
10.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA	8
11.	AGRUPAMENTOS	9
12.	DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	10
13.	CERTIFICADOS DE BOA EXECUÇÃO/DECLARAÇÕES ABONATÓRIAS.....	13
14.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A CANDIDATURA	13
15.	ASSINATURA ELETRÓNICA	14
16.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	15
17.	ANÁLISE DAS CANDIDATURAS.....	15
18.	DEVER DE QUALIFICAÇÃO	16

III. FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

19.	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO E CONVITE	17
20.	LEILÃO ELETRÓNICO	17
21.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	17
22.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	17
23.	POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO.....	18
24.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	18
25.	CAUÇÃO.....	20



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

26.	PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
27.	PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	21
28.	DADOS PESSOAIS.....	21
29.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	22

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1	DEUCP
ANEXO 2	LISTA DE SERVIÇOS DE IDÊNTICA NATUREZA
ANEXO 3	DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA G) DO PONTO 12.1
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 7	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA
ANEXO 8	MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO
ANEXO 9	MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

PROGRAMA DO CONCURSO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento reveste a forma de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com Publicidade Internacional e tem por objeto a adjudicação da prestação de serviços para a fiscalização da execução da empreitada de "controlo e monitorização de fugas nas redes de águas associado ao sistema de telegestão existente no concelho do funchal 2ª fase", relativos à nomenclatura CPV 71247000-1 supervisão de trabalhos de construção-, não podendo exceder o valor do preço base, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todos os serviços que constituem o objeto do contrato, durante o seu período de vigência.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512, Funchal, com telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos: www.cm-funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicitada pelo Edital N° 249/2019, na mesma data e publicado no Diário de Notícias do Funchal no dia seguinte.

3- PREÇO BASE E ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

3.1. O preço base total do concurso é de 252.399,69€ (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável.

3.2. A opção pelo concurso limitado por prévia qualificação foi tomada pelo órgão competente e acima designado, nos termos do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na variante de modelo simples, conforme artigo 179.º do mesmo diploma legal, num juízo de adequação, face à necessidade que visa satisfazer com o contrato a celebrar e à idoneidade do meio escolhido.

3.3. Por força do preço base e para a formação deste contrato, o tipo de procedimento aprovado pela entidade adjudicante **está sujeito a publicidade internacional**, de acordo com o Regulamento n.º 2015/2342 da Comissão Europeia, de 15 de dezembro e para cumprimento do disposto no artigo 20º, n.º 1, al. a), e do artigo 167º, ambos do CCP.

4- FASES DO PROCEDIMENTO

O presente Concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:

- a). Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos – 1ª Fase;
- b). Apresentação e análise das propostas e adjudicação – 2ª Fase.

5- JÚRI DO PROCEDIMENTO

5.1. O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) membros suplentes, designados pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

5.2. Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente ao órgão que tomou a decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a apreciação das



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

candidaturas e das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

5.3. O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

6- ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. Este procedimento é tramitado exclusivamente por meios eletrónicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública, doravante designada por plataforma eletrónica, com o endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela referida plataforma eletrónica.

6.2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma eletrónica "AcinGov" apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

6.3. As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral, estando disponíveis para download gratuito na plataforma eletrónica.

6.4. O Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como todas as demais peças que integram o presente processo de concurso, encontram-se patentes na plataforma eletrónica, desde a data de publicação do anúncio no Diário da República.

6.5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Processo de Concurso encontra-se patente na Águas do Funchal, Divisão de Planeamento Controlo e Inovação – Rua do Aspirante Mota Freitas, 22 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

7- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao Júri, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos, contado a partir da data do envio para publicação do anúncio e, na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a contar da data de envio do convite, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

7.2. Nos mesmos prazos devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas, respetivamente, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

7.4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões a que se refere o ponto 2, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega das candidaturas ou das propostas, respetivamente, não sejam por ele expressamente aceites.

7.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder, oficiosamente, à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e nos prazos previstos no parágrafo anterior, respetivamente, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo atender, neste caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

7.6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

II. FASE DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8- MODELO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A qualificação dos Candidatos é efetuada de acordo com o modelo simples de qualificação, nos termos do artigo 179.º do CCP, pelo que serão qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira em conformidade com os artigos 9.º e 10.º deste programa de procedimento.

9- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Só serão selecionados os Candidatos que cumpram os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

a). Comprovem ter prestado o serviço diretamente nos últimos 10 anos, ou de estar a prestar, de pelo menos, um serviço de fiscalização ou assessoria à fiscalização de uma obra de idêntica natureza ao que é posto a Concurso, para apresentação de candidaturas, de valor unitário igual ou superior a € 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros).

a1). Entende-se por obra de idêntica natureza à que é objeto do presente Concurso, obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, concluída ou em execução, integrando pelo menos:

- Lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, numa extensão igual ou superior a 1000 metros.

a2). As soluções técnicas acima referidas poderão ser da mesma obra ou de obras distintas.

b). Possuir certificação por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma ISO 9001;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

c). Possuir certificação por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental, segundo a norma ISO 14001;

d). Possuir Certificado de Gestor da Qualidade de Empreendimento da Construção conferido pelo LNEC, ou equivalente, na 2.^a categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas – Classe 6. No caso de agrupamentos, é requisito obrigatório para todas as empresas do Agrupamento.

9.2. As qualificações profissionais mínimas exigíveis aos membros da equipa do Candidato, a afetar à obra, são as seguintes:

a). O Candidato confiará a **Direção de Fiscalização da Obra** a um técnico com o seguinte perfil:

- Formação superior em Engenharia (Civil);
- Qualificação profissional mínima:
- Engenheiro, detentor do título de especialista (especialização em geotecnia ou vias de comunicação) ou Sénior ou Conselheiro, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros (OE), e com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em execução ou fiscalização de obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, nos termos do disposto na alínea a) e subalíneas a1) e a2) do ponto 9.1, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

ou

- Engenheiro Técnico, detentor do título de especialista (especialização em civil ou geotécnica e de minas) com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET), e com experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos em execução ou fiscalização de obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, nos termos do disposto na alínea a) e subalíneas a1) e a2) do ponto 9.1, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

b). O Candidato confiará a coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), a um Técnico com formação superior em Engenharia Civil, e seja detentor



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

do título profissional válido, emitido pela entidade certificadora (de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto) e ainda ter experiência de 3 (três) anos na função, em execução ou fiscalização de obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, nos termos do disposto na alínea a) e subalíneas a1) e a2) do ponto 9.1, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

c). O candidato confiará os trabalhos de topografia a um técnico com curso de formação, no mínimo, de Nível III de qualificação profissional, na área de Topografia, equiparado ao 12.º ano de escolaridade e ainda ter experiência de 5 (cinco) anos na função, em execução ou fiscalização de obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, nos termos do disposto na alínea a) e subalíneas a1) e a2) do ponto 9.1, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

d). O candidato confiará os trabalhos de fiscal de obras a um técnico com curso de formação, no mínimo, de Nível III de qualificação profissional, na área de fiscalização de obras ou de construção civil, equiparado ao 12.º ano de escolaridade e ainda ter experiência de 5 (cinco) anos na função, em execução ou fiscalização de obras de lançamento de infraestruturas, de saneamento básico, rodoviárias, ou geotécnicas, nos termos do disposto na alínea a) e subalíneas a1) e a2) do ponto 9.1, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

9.3. A capacidade técnica prevista nas alíneas dos pontos 9.1 e 9.2 considera-se cumprida quando tiverem sido realizados por entidade que, embora juridicamente diversa do Candidato ou entidade integrante de Agrupamento Candidato:

a). Tenha sido integrada no Candidato ou entidade integrante de Agrupamento Candidato por força de fusão, incorporação ou processo semelhante; ou

b). Tenha transmitido ao Candidato ou entidade integrante de Agrupamento, estabelecimento com essa atividade; ou



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

c). Que detenha uma participação no capital social do Candidato ou entidade integrante de Agrupamento de pelo menos 51%.

9.4. Sempre que, na fase de qualificação dos Candidatos, a Câmara Municipal do Funchal, através das Águas do Funchal, tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos Candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas;

9.5. À Câmara Municipal do Funchal, através das Águas do Funchal, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos Candidatos junto da entidade competente.

10- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA

10.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira: $R \geq Vb$, em que:

10.2. R = Valor médio do Volume de Negócios do interessado nos últimos três exercícios, calculado através da seguinte fórmula:

$$10.3. R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} \text{Volume de Negócios}(i)}{3}$$

10.4. Em que o Volume de Negócios (i):

10.5. Valor retirado da Declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de Resultados, Anexo A, Quadro 03-A, campo A5001.

10.6. Vb = Valor base do concurso;

10.7. Em alternativa ao requisito de capacidade financeira descrito nos números anteriores e em conformidade com o n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

- **A apresentação de declaração bancária conforme** modelo constante do anexo VI do Código dos Contratos Públicos, **ANEXO 5 deste Programa** de Procedimento e do qual faz parte integrante; ou

10.8. No caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

10.9. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira desde que relativamente a cada requisito:

10.10. Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; ou

10.11. Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

11- AGRUPAMENTOS

11.1. Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

11.2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da candidatura, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Câmara Municipal do Funchal, através das Águas do Funchal, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Câmara Municipal do Funchal, através das Águas do Funchal sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

11.3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;

11.4. Os membros de um Agrupamento Candidato ou de um Agrupamento Concorrente não podem ser Candidatos ou Concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Candidato ou outro Agrupamento Concorrente;

11.5. No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho, na redação atual, e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, na redação atual, e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

11.6. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

12- DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. Para verificação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica indicados no ponto 9. do presente Programa do Concurso, as candidaturas devem ser acompanhadas dos documentos a seguir indicados:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

a). Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione todos os elementos da equipa a afetar aos serviços;

b). Curriculum vitae de todos os elementos da equipa;

c). Lista de serviços de idêntica natureza ao que é posto a Concurso nos termos do definido na alínea a) do ponto 9.1, conforme modelo constante do presente Programa do Concurso **(Anexo 2)**;

d). Certificado(s) de execução, passada(s) pela(s) respetiva(s) entidade(s) adjudicante(s) (Dono de Obra), comprovando a fiscalização direta pelo Candidato, nos últimos 10 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à que é posta a Concurso, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 9.1.

A apresentação da declaração a que se refere a presente alínea é dispensada quando o dono de obra seja a Câmara Municipal do Funchal. Entende-se que o Candidato fiscalizou diretamente quando a prestação de serviços lhe foi adjudicada pelo Dono da Obra;

e). Certificados solicitados nas alíneas b), c) e d) do ponto 9.1;

f). Declaração conforme modelo constante do Presente Programa do Concurso **(Anexo 3)** em que os membros da equipa técnica a afetar à obra, referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9.2, indicam o seu tempo de participação em serviços de idêntica natureza ao que é objeto do presente concurso, nos termos do disposto nas alíneas a1) e a2) da alínea a) do ponto 9.1;

g). Declaração Abonatória, assinada pela respetiva entidade adjudicante, a certificar a participação dos técnicos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 9.2, em serviços de idêntica natureza ao que é posto a Concurso;

A apresentação da declaração a que se refere a presente alínea é dispensada quando o dono de obra seja a Câmara Municipal do Funchal;

h). Declaração de inscrição válida na associação profissional correspondente, aplicável ao técnico referido na alínea a) do ponto 9.2;

i). Certificado de Aptidão Profissional, aplicável ao técnico referido na alínea b) do ponto 9.2, tendo em conta os requisitos estabelecidos nesse ponto;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

j). Certificado de formação, aplicável aos técnicos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 9.2, tendo em conta os requisitos estabelecidos nesse ponto;

k). Declarações, emitidas conforme o modelo constante do presente Programa do Concurso (**Anexo 4**), assinadas por cada um dos elementos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 9.2, relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos;

l). Apresentação dos relatórios e contas do exercício dos últimos 3 (três) anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artigo n.º 263 do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro;

m) Declaração de informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de resultados, Anexo A Quadro 03-A Campo A5001.

12.2. Todos os documentos da candidatura devem ser assinados pelos Candidatos ou seus representantes legais. Neste caso, devem ser apresentados os documentos que permitem aferir a suficiência de poderes dos representantes legais;

12.3. Quando o Candidato for um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos destinados à qualificação técnica podem ser apresentados por apenas um ou alguns dos seus membros;

12.4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 182.º do CCP, no caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica, desde que, algum dos membros que o integram o preencha individualmente, ou alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza dos requisitos exigidos no ponto 9. do presente programa do concurso;

12.5. Os documentos destinados à qualificação dos Candidatos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

12.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do CCP;

12.7. Excetua-se do disposto nos pontos anteriores, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

13- CERTIFICADOS DE BOA EXECUÇÃO/DECLARAÇÕES

Os certificados de execução/declarações abonatórias a apresentar pelos Candidatos e pelos técnicos, nos termos das alíneas d) e h) do ponto 12.1, devem ser emitidas pelo respetivo Dono de Obra e mencionar de forma clara e inequívoca, o seguinte:

- Designação da obra, incluindo data de início e de conclusão (se concluída) dos trabalhos;
- Descrição genérica dos trabalhos executados que permita aferir a natureza dos mesmos para efeitos do disposto na alínea a) do ponto 9.1;
- Identificação do Dono de Obra;
- Local de execução da obra;
- Valor de adjudicação ou valor final dos trabalhos executados (se concluída).

14- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A CANDIDATURA

14.1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos no ponto 12. destinados à qualificação do Candidato, bem como pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), a que se refere o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme artigo 57.º n.º 4 do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, tendo ainda em consideração que, nos casos em que a proposta seja



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

apresentada por um agrupamento concorrente, o **DEUCP** deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

14.2. A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo Candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, acompanhada do(s) documento(s) que confere(m) tais poderes;

14.3. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o Candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar.

14.4. Quando algum documento destinado à qualificação se encontre disponível na internet, o candidato pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

15- ASSINATURA ELETRÓNICA

15.1. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a).** Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b).** Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

- c).** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d).** Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e).** Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f).** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

15.2. O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

16- PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Candidatos, na plataforma eletrónica, **até às 17h00 do 33.º dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio do presente Concurso no Diário da República.

17- ANÁLISE DAS CANDIDATURAS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

17.1. As candidaturas serão objeto de análise pelo Júri do Concurso para efeitos de qualificação dos Candidatos;

17.2. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira referidos nos pontos 9 e 10, respetivamente, são comprovados pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos Candidatos, exigidos no ponto 12. do presente Programa do Concurso;

17.3. São qualificados todos os Candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e financeira, enunciados no ponto 9 e 10, respetivamente, do presente Programa do Concurso;

17.4. As candidaturas serão excluídas nos casos enunciados no n.º 2 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos.

18- DEVER DE QUALIFICAÇÃO

18.1. O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de qualificação e notificá-la aos candidatos, acompanhada do relatório final da fase de qualificação, no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

18.2. O órgão competente para a decisão de contratar, notifica os candidatos para no prazo de 5 dias:

a). Apresentarem os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos no programa do concurso, sempre que se revele necessário e tais requisitos tenham apenas sido declarados mediante a apresentação da declaração conforme modelo constante do presente programa do concurso;

b). Confirmar no prazo fixado para o efeito, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos aos requisitos referidos na alínea anterior.

III. FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

19- NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO E CONVITE

19.1. Com a notificação da decisão de qualificação, é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação da sua proposta, em conformidade com o disposto no artigo 189.º do CCP.

19.2. As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes, mas as normas contidas no programa do concurso prevalecem sobre aquelas.

20- LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

21- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a do mais baixo preço.

22- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de haver propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor valor para o técnico fiscal. Registrando-se ainda um empate, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor valor para o Diretor de Fiscalização da Obra.

Registrando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da ADF, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a).** No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b).** Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

dos membros do Júri;

c). De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

d). As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

23- POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novas obras que consistam na repetição de obras similares ao objeto do presente contrato.

24- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

24.1. O adjudicatário, após a notificação da decisão de adjudicação deve apresentar no prazo de **10 dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação:

a). Declaração conforme o modelo constante do presente Programa do Concurso (**Anexo 6**);

b). Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);

c). Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

- d).** Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- e).** Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- f).** Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- g).** Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- h).** Última Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- i).** Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- j).** Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- k).** Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
- l).** Comprovativo da contratação dos seguros referidos no Caderno de Encargos;
- m).** Fotocópia do número de pessoa coletiva;
- n).** Registo criminal da empresa.
- o).** Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

24.2. Até à data da celebração do contrato deverá o diretor de fiscalização de obra apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

a). O termo de responsabilidade a que se refere o n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, pela correta fiscalização da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 16.º do diploma referido (conforme minuta no **Anexo 7**);

b). Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável);

24.3. O Adjudicatário que considere que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas h) a k) do ponto 24.1, deverá obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, declaração sob compromisso de honra, referindo expressamente essa situação.

24.4. Quando o Adjudicatário for constituído por um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros;

24.5. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.6. Caso o Adjudicatário tenha proposto a subcontratação parcial dos serviços, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação às entidades subcontratadas.

25- CAUÇÃO

25.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de **2%** do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

25.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL

termos do artigo 90.º do CCP, conforme modelos constantes dos **ANEXOS 8 e 9** do Programa de Procedimento.

25.3. O Adjudicatário deverá prestar caução no prazo de **10 dias**, a contar da notificação.

25.4. As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.

26- PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades será de **5 dias úteis**;

26.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica.

27- PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento são disponibilizadas somente em formato não editável (pdf).

28- DADOS PESSOAIS

28.1. Os dados pessoais a que os candidatos/concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e da Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

28.2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os candidatos/concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

28.3. Os candidatos/concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

29- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e legislação complementar.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO CONTROLO E INOVAÇÃO

Concurso Limitado Por Prévia Qualificação **Nº 09/AdF/DPCI/2021**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO
DE FUGAS NAS REDES DE ÁGUAS ASSOCIADO AO SISTEMA DE
TELEGESTÃO EXISTENTE NO CONCELHO DO FUNCHAL – 2ª FASE”**

ANEXOS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 1

DEUCP

(em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do programa de procedimento)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 2

LISTA DE SERVIÇOS DE IDÊNTICA NATUREZA

Designação da prestação de serviços	Valor dos serviços (€) (≥1.250.000,00)	Requisitos (alínea d) do ponto 12.1)	
		Lançamento de infraestruturas, de saneamento básico Extensão: ___ m Largura útil: ___ m Secção transversal de escavação: ___ m ²	Lançamento de infraestruturas rodoviárias, ou geotécnicas Extensão: ___ m Diâmetro das Fundações: Ø___ mm



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 3

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA G) DO PONTO 12.1

Nome do Técnico	Tipo de Formação ⁽¹⁾	Função a desempenhar ⁽²⁾	Designação do serviço	Natureza ⁽³⁾	Serviços de Idêntica natureza aos que são postos a Concurso Sim / Não		Tempo de Participação	
					Inf.Saneamento Básico	Rodoviárias/Geotécnicas	Início (mm/aaaa)	Fim (mm/aaaa)

⁽¹⁾ Formação superior em Engenharia Civil ou Geológica ou Minas; Formação de Topografia; Formação de Técnico Fiscal.

⁽²⁾ Direção de Fiscalização de Obra, Segurança e Saúde no Trabalho, Topografia ou Fiscal de Obras.

⁽³⁾ Obra rodoviária, obra geotécnica ou obra de engenharia civil.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA

.....(*indicar nome do membro da equipa técnica*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso relativo à prestação de serviços de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), promovido pela Câmara Municipal Do Funchal , através das Águas do Funchal, declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário..... (*designação do Adjudicatário*), para o desempenho da função de, e que acompanharei assiduamente os trabalhos de fiscalização referidos.

Declaro ainda que estarei afeto à prestação de serviços acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela Câmara Municipal Do Funchal, através das Águas Do Funchal, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data

Assinatura do Declarante.....

Outra(s) Assinatura(s).....

[assinaturas da pessoa singular ou do(s) representante (s) legal(ais) da pessoa coletiva com menção da qualidade em que assinam



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA

(Modelo de declaração para os efeitos do Anexo VI do Código dos Contratos Públicos)

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º]

Procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ... e no Jornal Oficial da União Europeia de ... [se aplicável]

... [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste ato representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A Instituição de Crédito obriga-se, perante o Candidato e ... [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do Candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a Instituição de Crédito atribui ao Candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 6 (ANEXO II-M) MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço dos Sítios da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressa «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 7

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

... (a), morador na..., contribuinte n.º..., inscrito na... (b) sob o n.º... (c), ... (d) declara para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, assumir a responsabilidade pela verificação da execução da obra em conformidade com o projeto admitido ou aprovado e as condições da licença ou autorização, em sede de procedimento administrativo, pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 16.º da presente lei, referente a fiscalização da obra denominada... (e), localizada no(s) concelho(s) de ... (f), cujo procedimento contratual público foi requerido pela Câmara Municipal Do Funchal , através das Águas Do Funchal.

... (Local), ... (Data),

O Diretor de Obra,

...
(Assinatura)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do Diretor de Obra.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar se pertence ao quadro técnico e/ou pessoal da empresa.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Concelho(s) onde se insere o projeto.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 8

MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(A que se referem os n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município do Funchal, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos números 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO 9

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(A que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ⁱ Consultar Anexo I instruções do regulamento de execução (UE) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016 que estabelece o formulário tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.